



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 051/2026

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL DE 08 (OITO)
SERVIDORES PARA MANUTENÇÃO
DOS TRABALHOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada a Situação de Excepcional Interesse Público, para fins de autorização de prorrogação contratual de 08 (oito) servidores, dos Contratos Temporários emergencias, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com as leis municipais N.ºs 4.899, 4.945 e 4.997 de 2025 que autorizou as contratações emergenciais temporárias:

§1º As prorrogações autorizadas neste artigo visam garantir a continuidade dos trabalhos essenciais da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Educação, Cultura e Desporto, tendo em vista a manutenção das necessidades descritas nas Leis Municipais N.ºs 4.899, 4.945 e 4.997 de 2025.

§2º As prorrogações autorizadas no caput deste artigo serão de 06 (seis) meses, podendo, caso haja a necessidade da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a prorrogação de mais um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º As contratações prorrogadas serão de natureza administrativa, podendo ser rescindidas antes do prazo final, por ambas as partes, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes das prorrogações de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar a prorrogação de 08 (oito) contratos temporários de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo central de garantir que as unidades escolares não sofram com a falta de profissionais em sala de aula e nas atividades pedagógicas essenciais.

A medida está plenamente amparada pelo Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, assegurando que o Poder Executivo atue com total transparência e legalidade diante do encerramento iminente dos vínculos atuais.

A autorização pretendida refere-se à manutenção dos seguintes profissionais e a respectiva necessidade atribuída ao motivo inicial da contratação na sua lei originaria, sendo que, são estes os profissionais que preenchem a necessidade atualmente:

Daniela Faht Machado, Professor I, 20 horas semanais, com vencimento em 02/04/2026 conforme Lei Municipal n.º 4.899/2025;

Rosani Ines Klunk Queiroz, Professor II, 20 horas semanais, com vencimento em 03/04/2026 conforme Lei Municipal n.º 4.899/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Luciana Urban Camara, Professor II, 20 horas semanais, com vencimento em 03/04/2026 conforme Lei Municipal n.º 4.899/2025;

Ana Sabrina Leyedecker de Oliveira, Professor III - Geografia, 20 horas semanais, com vencimento em 08/04/2026 conforme Lei Municipal n.º 4.899/2025;

Tatiane Muller, Professor I, 20 horas semanais, com vencimento em 02/04/2026 conforme Lei Municipal n.º 4.899/2025;

Bruna Lais de Godoy Pinheiro, Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas semanais, com vencimento em 31/03/2026 conforme Lei Municipal n.º 4.945/2025;

Deisi Juliane Mallmann, Professor II, 20 horas semanais, com vencimento em 01/04/2026 conforme Leis Municipais n.ºs 4.899 e 4.936 de 2025; e

Marcos Ronan Bamberg, Professor I, 20 horas semanais, com vencimento em 14/05/2026 conforme Lei Municipal n.º 4.997/2025.

É importante ressaltar que a necessidade destas prorrogações específicas ocorre, pois, tais contratações são anteriores à alteração promovida pela Lei Municipal n.º 5.008/2025 no artigo 243 da Lei Municipal n.º 1.181/1993.

Embora a nova legislação tenha modernizado o sistema de contratações emergenciais para períodos de até 24 meses, os contratos aqui listados ainda dependem desta autorização legislativa para sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A prorrogação proposta é de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, garantindo que o serviço educacional não sofra interrupções.

Ressaltamos que a despesa já possui dotação orçamentária específica e, diante da essencialidade do serviço, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação célere desta matéria.

Crissiumal - RS, 11 de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NXJ**3ZZ****569****VJ8**